



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 30 de Junho de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:09 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Rômulo Palitot, e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová da Silva e Dr. Alberto Pavie. Ausentes, justificadamente, os Auditores Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. José Pinteiro da Costa Bisneto e Dr. Rafael Papini. Presente também os I. Procuradores, Dr. Ítalo Maciel e Dra. Darlene Bello. Secretariando a Sessão a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 04/2026-STJD (Processo Originário Nº 08/2026-CD-Recurso)

Objeto **Embargos de Declaração**

Embargante **Victor do Prado Manzini**

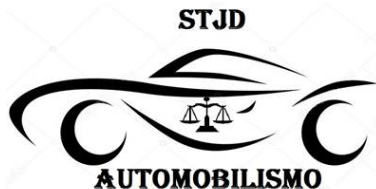
Embargados **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Turismo Nacional 2026 – Cascavel-PR**

Advogados Recorrente **Dr. Ricardo Rocha / Dr. Carlos Augusto Falletti**

Procuradora **Dra. Darlene Bello**

Relator **Dr. Alexandre Vidigal**

Presente ao julgamento o Patrono do Embargante, Dr. Ricardo Rocha. Apregoado o processo acima, o Presidente esclareceu que não há previsão legal de sustentações orais nos Embargos de Declaração, e na sequência, passou a palavra ao Relator, para leitura do Relatório e voto. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório, seguido do voto, esse, no sentido de Conhecer dos Embargos de Declaração, e tanto na preliminar quanto no mérito, Rejeitá-los. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foram Conhecidos e **REJEITADOS** os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, e os demais Auditores, Dr. Rômulo Palitot, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová da Silva e Dr. Alberto Pavie.

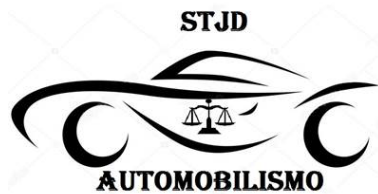


SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 09/2026-STJD (Processo Originário Nº 13/2026-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Alfredo Vieira Ibiapina Filho**
Recorridos **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do
Campeonato Brasileiro Nascar Brasil – 2026 –
Santa Cruz do Sul-RS**
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Procurador **Dr. Ítalo Maciel**
Relator **Dr. Rômulo Palitot**

Presente ao julgamento o Patrono do Recorrente. Aberta a Sessão, o Presidente passou a palavra para o Auditor Relator para leitura do relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, ou subsidiariamente, a substituição da penalidade aplicada, por quaisquer das elencadas nos incisos I, III ou IV do artigo 133 do CDA. Logo após, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Ítalo Maciel, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Conhecido e Negado Provimento ao recurso, ratificando o parecer juntado aos autos. Ato contínuo, passou-se a palavra ao Relator para leitura do voto, este, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada ao Recorrente, seguido dos Auditores, Dr. Alexandre Vidigal e Dr. Marcelo Coelho. Voto divergente do Auditor Dr. Vancler Souza, seguido dos Auditores Dr. Alberto Pavie e Dr. Jeová da Silva no sentido de Dar Provimento e afastar a penalidade imposta ao Recorrente, caracterizando o empate. Na sequência do julgamento, foi colocado em votação a interpretação dos artigos 131 do CBJD e 52 do Regimento Interno, sendo por Maioria considerada a prevalência do voto do Relator, pelo entendimento de que ao voto do Presidente é atribuído o critério de desempate, nos casos de empate na votação. Vencido o Auditor Dr. Alberto Pavie, que entendia que o voto do Presidente não teria a atribuição de desempate. Após os debates, por Unanimidade, o Recurso foi **CONHECIDO**, e por **MAIORIA**, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Rômulo Palitot, e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová da Silva e Dr. Alberto Pavie.